



Tribunal de Contas

Proc.º n.º 8 JRF/2013 - Hospitais da Universidade de Coimbra, EPE (HUC)
3.ª Secção

SENTENÇA N.º 6/2014

Nos presentes autos de julgamento por responsabilidades financeiras sancionatórias, nos termos do art.º 65.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, contra:

Fernando de Jesus Regateiro,

Pedro José Duarte Roldão,

Nuno Miguel Domingues Duarte,

Francisco José Pedrosa Parente dos Santos, e

Maria Manuela Pinto da Cruz Teixeira, todos id. nos autos;

na sequência da citação e de despacho que autorizou o pagamento a prestações (fls. 143), mostram-se pagas todas as multas.

Assim, nos termos do art.º 69.º, n.º 2, al. d), da referida lei, declaro extinto o procedimento por esta responsabilidade.

Notifique.

Funchal, *13 de Maio de 2014*

O Juiz Conselheiro


(João Aveiro Pereira)